

**TERMO DE FOMENTO Nº 565624/2025 - SEDUC
PROCESSO Nº 19893/2025-61**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE PISO NO PÁTIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua titular, **AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ABEC**, mantenedora do **CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com filial na Rua Henrique Porchat, nº 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP: 11013-510, inscrita no CNPJ sob nº 60.982.352/0033-07, neste ato representada por seu Presidente **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.788.919-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 014.873.339-51, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a substituição do piso cerâmico no pátio dos fundos, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização

escrita e prévia da Secretária Municipal de Educação, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

d) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho, conforme abaixo descrita(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	EMITIDA EM:
14.10.00.3.3.50.43.00.12.122.0020.2900	08	9772	11/06/2025

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a Sra. Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

*Audrey Kleys Cabral
De Oliveira Dinau*

**AUDREY KLEYS CABRAL DE
OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



**VANDERLEI SIQUEIRA DOS
SANTOS
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA-
ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO
SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**

Isabel Cristina Alves

TESTEMUNHA

Ana Blasco

TESTEMUNHA

PROCESSO Nº 19893/2025-61

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

40

PLANO DE TRABALHO
CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

Substituição de piso cerâmico no pátio

Em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº13.019/2014

Dados da Entidade:

Razão Social: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC

Nome: Centro Social Marista Lar Feliz

CNPJ: 60.982.352/0033-07 **Inscrição Municipal:** 1134881 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rua Henrique Porchat Nº 22 **Bairro:** Vila Nova

Cep: 11013-510 **Cidade:** Santos **Estado:** SP

Dados do Signatário:

Cargo: Presidente

Nome Completo: Vanderlei Siqueira dos Santos

Carteira de Identidade nº: 5.788.919-5 SSP-PR **CPF nº:** 014.873.339-51

Data de Nascimento: 26/01/1975

Tel. Celular: (13) 99158-2751

End. Residencial: Rua Frá Angélico Nº 187 **Bairro:** Guabirota

Cep: 81510-330 **Cidade:** Curitiba **Estado:** PR

E-mail Institucional: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

E-mail pessoal: irvanderlei@grupomarista.org.br



1

41



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1.1 Cenário da educação infantil e da presença marista na região do centro histórico de Santos.

A região central de Santos reúne os bairros Centro, Valongo, Vila Nova, Paquetá, Morro Monte Serrat e Vila Mathias, onde residem cerca de 31 mil pessoas (IBGE-2010). Conta com duas UBS, um Conselho Tutelar, um CRAS, um Serviço de Acolhimento Institucional, duas escolas de ensino fundamental, quatro Organizações de contraturno escolar e seis unidades de educação infantil. O uso abusivo de álcool e drogas, exploração sexual, trabalho infantil e tráfico de drogas são verificados frequentemente e configuram-se como desafios desse território.

É uma área com grande concentração de cortiços, porões, pequenos apartamentos e pequenas casas nas encostas do Morro Monte Serrat e presença considerável de pessoas em situação de rua. Nessas condições precárias de moradias, crianças e famílias ficam expostas às manifestações da pobreza e enfrentam os desdobramentos da condição de habitabilidade, convivem diariamente com a falta de privacidade, com conflitos em relação ao uso dos espaços, barulho e falta de segurança. Estas moradias aumentam os riscos sociais, sobretudo para crianças pequenas.

Destaca-se também a ausência de espaços de lazer e cultura, quadras esportivas e praças seguras para o convívio familiar e comunitário.

Neste contexto, para a maioria das crianças, o Centro Social Marista Lar Feliz é o único espaço onde elas têm garantidos o direito ao brincar e a convivência familiar e comunitária, além da aprendizagem significativa de acordo com a faixa etária. Buscamos garantir que nos períodos em que as crianças que aqui permanecem, possam conviver com seus pares em espaços adequadamente organizados, tenham acesso a uma alimentação saudável, de qualidade, ao descanso e ao brincar, dimensões igualmente importantes para o seu desenvolvimento integral.

Os espaços físicos da Escola são modificados e ressignificados ao longo de todo o ano letivo, movidos pelas situações de aprendizagens das crianças, por suas criações, produções, descobertas e escolhas.



2



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

Nossos espaços são cheios de vida e de registros das crianças, elas enxergam o Lar Feliz como uma grande oficina de pesquisa e experimentação, lugar de vida e de relações possíveis, por isso a prioridade em torná-lo cada vez melhor.

2. Histórico da Entidade

O Centro Social Marista Lar Feliz foi fundado em 23 de novembro de 1959 por um grupo de mães do extinto Colégio Marista de Santos (Colégio Santista), com objetivo de prestar assistência social à população em situação de vulnerabilidade social residente no centro da cidade.

Em 1988 a Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC) mantenedora Marista, assumiu a manutenção geral da Entidade com atendimento em regime de creche e pré-escola e em 1990 foi inaugurada sua sede própria na Rua Henrique Porchat nº 22, no bairro Vila Nova, onde permanece, atendendo atualmente 149 crianças de 10 meses a seis anos e onze meses no serviço de educação infantil em período integral, conveniado à Secretaria Municipal de Educação.

O Centro Social Marista Lar Feliz é uma das 98 unidades de Educação Básica Marista do Brasil (sendo 63 colégios particulares e 35 escolas sociais gratuitas), localizadas em 20 estados brasileiros e no Distrito Federal, garantindo atendimento educacional de qualidade para cerca de 100.000 estudantes.

O Marista Escola Social Lar Feliz está situado na região central da cidade e atende majoritariamente as crianças que residem nos bairros: Centro, Valongo, Vila Nova, Paquetá, Morro Monte Serrat e Vila Mathias. Trata-se de um território com acesso fácil a todos os bairros do município e cidades da região, o que facilita o deslocamento ao trabalho. Os aluguéis na região costumam ser firmados de maneira informal, sem a necessidade de pagamento seguro fiança, depósito calção ou fiador. Tal situação se torna um facilitador na hora da contratação do serviço e também é um fator de insegurança. Na região há a presença de diversos equipamentos públicos como Escolas, UBS, Conselho Tutelar, CRAS mas também a ausência de espaços seguros de lazer. O acúmulo de lixo nas vias públicas, o uso abusivo de álcool e drogas ilícitas, exploração sexual, trabalho infantil e tráfico de drogas são verificados frequentemente e configuram-se como desafios desse território.



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

43

De acordo com dados do Sistema Prime, sistema utilizado pelo Marista para cadastro das famílias no momento da matrícula, em 2025 cerca de 67% das crianças atendidas residem na região central de Santos, 53% das famílias residem em casas alugadas. Em relação à renda familiar, 37,59% das famílias declaram como única fonte de renda, benefícios sociais e 15% possuem renda familiar de um salário mínimo.

Em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, atua no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Com articulação com a ANEC Baixada Santista, Universidades e Secretaria de Educação, o Centro Social Marista Lar Feliz atua em rede pelo direito ao brincar e realiza formações de educadores, buscando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços desenvolvidos com crianças e adolescentes na cidade de Santos e região.

3. Justificativa

Nos fundos da escola existe uma área com cerca de 90 metros quadrados, integrada a um pátio (playground) utilizado diariamente por bebês e crianças. O piso cerâmico da área citada é escorregadio e dificulta os procedimentos de limpeza, além de apresentar um desgaste natural devido a instalação ter sido realizada a cerca de 10 anos atrás. Portanto, se faz necessário revitalizar essa área por meio da substituição do piso por outro adequado para a área externa, garantindo um espaço mais seguro para todos que o utilizam.

Investimento da verba nº 549 será para o objetivo de:

- Serviço de substituição de piso cerâmico do pátio dos fundos por um piso mais adequado para área externa.



4

44



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

4. QUADRO DE COLABORADORES

Quadro do Corpo Técnico-Administrativo

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL DE 2ª A 6ª FEIRA
Edilene Ribeiro Vaz	Diretora	44hs
Ana Cristina Spadacio	Coordenadora Administrativa	40hs
Claudia Aparecida dos Santos Azevedo Adão	Coordenadora Pedagógica	44hs

Quadro do Corpo Docente

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL DE 2ª A 6ª FEIRA
Ana Carolina Westphal Ferreira	Professor Educação Infantil	42h
Bianca dos Santos Alves	Professor Educação Infantil	42h
Bianca Stabile Maciel Furtado	Professor Educação Infantil	42h
Camile do Carmo Jahnke	Professor Educação Infantil	42h
Delaine Nunes Tanan Barreira	Professor Educação Infantil	42h
Juliana Sousa dos S.Pereira	Professor Educação Infantil	42h
Karollyne Persaud Vieira	Professor Educação Infantil	42h
Larissa Tayna Florencio de Lima Himoro	Professor Educação Infantil	42h
Luana Raquel Leite Rodrigues	Professor Educação Infantil	42h
Naya Braz de Oliveira e Silva	Professor Educação Infantil	42h
Paula de Carvalho Albino	Professor Educação Infantil	42h
Roberta Accorsini (Licença Médica)	Professor Educação Infantil	42h
Rosemary da Silva Melo	Professor Educação Infantil	42h
Rubicelia de Jesus Almeida	Professor Educação Infantil	42h
Rafaela Camargo dos Santos	Professor Educação Infantil	42h
Thais de Andrade Silva Firmino	Professor Educação Infantil	42h
Taynna Thalita Pereira Garcia	Professor Educação Infantil	42h



5



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

45

Thauanny Macedo da Silva	Professor Educação Infantil	42h
--------------------------	-----------------------------	-----

Demais Colaboradores

NOME	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL DE 2ª A 6ª FEIRA
Andressa Silva Oliveira	Agente Pastoral	44hs
Esther Oliveira Santos	Assist.Administrativo I	44hs
Fabiana Cristina dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	44hs
Givanilda Cruz dos Nascimento	Auxiliar de Cozinha	44hs
Ingrid de Paula Guedes (Afastada – Auxílio Doença)	Auxiliar de cozinha	44hs
Laura Fernanda Santos Silva	Estagiária	30hs
Lenilda Maria da Silva e Silva	Auxiliar Serviços Gerais	44hs
Maria Risomar Cordeiro dos Santos	Assistente Apoio Inclusão	44hs
Maria das Graças Ferreira da Silva	Auxiliar de Cozinha	44hs
Marlene Aparecida da Silva	Cozinheira	44hs
Maronilde Rodrigues Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	44hs
Marina da Cruz Coelho	Aprendiz	20hs
Nathalia Luzia Vieira Gusmão	Analista Administrativo	44hs
Nicolle Costa de Almeida	Assistente Apoio Inclusão	44hs
Raissa Santos Santana	Assistente Apoio Inclusão	44hs
Ricardo Rocha Siles	Auxiliar de Manutenção	44hs
Talita Lima de Oliveira	Assistente Social	30hs



6

46



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

5. Previsão das receitas e despesas

A receita prevista para o projeto será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em parcela única, cuja valor será proveniente da Emenda Parlamentar nº 549 do ano de 2025, destinada a serviço de substituição do piso cerâmico do pátio dos fundos.

5.1 Orçamento da Unidade - Despesas e Contrapartida

TIPO DE DESPESA	RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - R\$	RECURSOS PROPRIOS DA ENTIDADE - R\$
Recursos Humanos	1.311.908,07	1.104.004,77
Água		27.000,00
Energia Elétrica		34.683,00
Alimentação		120.005,00
Gás de cozinha		7.920,00
Telefonia/Internet/Licenças Softwares		33.599,00
Material de higiene e limpeza		29.907,00
Material de escritório		6.000,00
Material, brinquedos e eventos pedagógicos, acervo bibliográfico		69.600,00
Manutenção do imobilizado, máquinas e equipamentos e serviços de terceiros		140.000,00

5.2 Cronograma de desembolso

O desembolso ocorrerá no prazo máximo de dois meses após o recebimento da verba, respeitando a vigência do Termo de Fomento.

Receita - Parcela Única	15.000,00
Despesas – Serviço de substituição do piso cerâmico do pátio dos fundos	15.900,00

Contrapartida da instituição: R\$ 900,00 do serviço mais o material a ser adquirido.



7



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista L'AR FELIZ
 CNPJ N°: 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, n° 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

6. Discriminação das despesas a serem pagas com o recurso da verba parlamentar

ITEM - SERVIÇO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MENOR VALOR	VERBA PARLAMENTAR	CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO
Serviço de substituição do piso cerâmico do pátio dos fundos, por um piso mais adequado para área externa	R\$ 15.900,00	R\$ 18.500,00	R\$ 21.600,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.000,00	R\$ 900,00
					TOTAL	R\$ 15.900,00

Santos, 20 de março de 2025.



Edilene Ribeiro Vaz - Diretora

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

565624/2025 - SEDUC

OBJETO:

Substituição do piso cerâmico no pátio dos fundos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

EXERCÍCIO (1):

2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CPF: 014.873.339-51

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 199.320.278-12

*Audrey Kleys Cabral
De Oliveira Dinau*


Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CPF: 014.873.339-51



Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CNPJ Nº: 60.982.352/0033-07

TERMO DE FOMENTO Nº: 565624/2025 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

OBJETO: Substituição do piso cerâmico no pátio dos fundos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.

*Audrey Kleys Cabral
De Oliveira Dinau*

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

audreykleys@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 15:44:40

Status: Assinado

Documento: SEDUC - PA 19893-2025-61 - ABEC - EP.Pdf

Número: 695b89a2-caa7-42f3-9e5f-3a76364f1685

Data da criação: 08 Julho 2025, 14:56:02

Criado por: isabelalves@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 8bdc3d038fa3e201dbbed3bdbdaa6b9abf520372d79e356f4bf2ef6cabce7d52



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p>ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA ALVES Data e hora da assinatura: 08/07/2025 14:58:58 Token: cf68d76b-86bf-457c-a31f-da9af9a279cc</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Isabel Cristina Alves</i></p> <p>Isabel Cristina de Almeida Alves</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: isabelalves@santos.sp.gov.br</p>	<p>IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 11/07/2025 14:18:00 Token: af142b27-128c-4eef-b393-b65ea876a44e</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Vanderlei Siqueira dos Santos</i></p> <p>VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br</p>	<p>Localização aproximada: -25.471200, -49.251500 IP: 200.192.114.14 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU Data e hora da assinatura: 14/07/2025 15:14:44 Token: 35eda508-ebac-4458-ad58-b843b718a153</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Audrey Kleys Cabral De Oliveira Dinau</i></p> <p>Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: audreykleys@santos.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 179.102.56.173 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 695b89a2-caa7-42f3-9e5f-3a76364f1685, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Julho 2025, 15:44:40

<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p>ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO Data e hora da assinatura: 14/07/2025 15:44:38 Token: 313ce479-f9ee-4aa8-bf0e-573c943338a9</p>		<p>Assinatura</p> <p><i>Ana Blasco</i></p> <p>ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO</p>
<p>Pontos de autenticação: E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br</p>	<p>IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36</p>	
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MATHEUS CATARINO CAMPARIM Data e hora da assinatura: 10/07/2025 14:57:50 Token: c03a8f73-842c-4103-a9b6-e28058e17e88</p>		<p>Assinatura</p> <p><i>Matheus Catarino Camparim</i></p> <p>Matheus Catarino Camparim</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 554199*****1 E-mail: matheus.camparim@maristabrasil.org Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 201.90.187.82 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36</p>	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 695b89a2-caa7-42f3-9e5f-3a76364f1685, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br